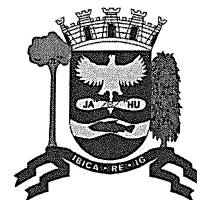


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



DO PREGOEIRO

AO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Tendo em vista a interposição de recurso apresentado tempestivamente pela empresa **MARALCO PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILIDADE LTDA.**, CNPJ n.º 50.590.269/0001-43, contra a decisão do Pregoeiro quanto à a inabilitação desta para o processo licitatório n.º 004/2023, na modalidade Pregão Presencial, o Pregoeiro, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 109 da Lei 8.666, faz subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para decisão do recurso, **já que fica MANTIDA a decisão do Pregoeiro.**

Jahu, 21 de setembro de 2023.

DANIEL ESTEVES DE BARROS
PREGOEIRO